

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º 750 , DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.

**Concede Título de Cidadão Palmense
ao Advogado JOSÉ OMAR DE
ALMEIDA JÚNIOR e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA
JÚNIOR**, o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMAS, aos 04 dias do
mês de setembro de 1998. 9º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal